



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

Rua João Batista Brisola, 15 – 2º Andar - Centro - CEP: 18.315 000

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Telefone 015 – 3544 8803

## **Lei N.º 786** – de 30 de dezembro de 2005.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar, para o fim que especifica.

ELIANA DOS SANTOS SILVA, Prefeita do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura junto a Divisão de Contabilidade, de um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 84.826,00 (oitenta e quatro mil e oitocentos e vinte e seis reais), para suplementar dotações insuficientes do orçamento vigente:

02.00.00 – CHEFIA DO EXECUTIVO	
02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS	
31.90.00 – Aplicações Diretas (ficha 9)	
Suplementação .....	R\$ 10,00
33.90.00 – Aplicações Diretas (ficha 10)	
Suplementação .....	R\$ 3.300,00
03.00.00 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.01.00 – GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS	
31.90.00 – Aplicações Diretas (ficha 15)	
Suplementação .....	R\$ 2.800,00
33.90.00 – Aplicações Diretas (ficha 16)	
Suplementação .....	R\$ 1.500,00
05.00.00 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
05.01.00 – GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS	
33.90.00 – Aplicações Diretas (ficha 22)	
Suplementação .....	R\$ 2.000,00
06.00.00 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
06.01.00 – GABINETE DO DIRETOR	
33.90.00 – Aplicações Diretas (ficha 26)	
Suplementação .....	R\$ 9.350,00
06.02.00 – DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEF	
31.90.00 – Aplicações Diretas (ficha 28)	
Suplementação .....	R\$ 6.800,00
33.90.00 – Aplicações Diretas (ficha 29)	



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

Rua João Batista Brisola, 15 – 2º Andar - Centro - CEP: 18.315 000

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Telefone 015 – 3544 8803

Suplementação .....	R\$ 1.616,00
06.03.00 - DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU	
33.90.00 - Aplicações Diretas (ficha 33)	
Suplementação .....	R\$ 2.000,00
07.00.00 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.01.00 - GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS	
33.90.00 - Aplicações Diretas (ficha 46)	
Suplementação .....	R\$ 12.000,00
33.90.00 - Aplicações Diretas (ficha 47)	
Suplementação .....	R\$ 43.300,00
09.00.00 - DEPARTAMENTO ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.01.00 - GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS	
33.90.00 - Aplicações Diretas (ficha 55)	
Suplementação .....	R\$ 150,00
Total suplementação .....	R\$ 84.826,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com o excesso de arrecadação do orçamento vigente, conforme artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 30 de dezembro de 2005.

ELIANA DOS SANTOS SILVA  
Prefeita Municipal

Ciente, publique-se.

Wilson Grillo  
Chefe de Gabinete

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.